

COLONO Valdinei Martins de Oliveira E. C. - Casado
N. C. de Paramatinga Lote n° 02
Quadra n° 1522, Processo n° 247/94

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer Político e Jurídico, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de Propriedade, ao colono Valdinei Martins de Oliveira, agricultor, o lote número 02 (Dois), do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga Mat., criado pelo Port. 6.º ofício n° 17.911, de Dir. de 28-D. de 19 , e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono , com a área de ha. e 360,00mts2, (Trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE, Rua Projetada 04; SUL, Lote - 05; LESTE, Lote - 03; OESTE, Lote - 01.

MARCOS

Frete - Rua Projetada 04	distância - 12,00m
Lado direito - Lote - 03	distância - 30,00m
Fundo - Lote - 05	distância - 12,00m
Lado esquerdo - Lote - 01	distância - 30,00m

R.G. N° 8.475.462-SSP/SP. - CPF. N° 726.278.918-04

Assinaram o presente Título:
Governador: Jayme Veloso de Campos
Diretor Presidente: Carlos Augusto de Araujo Gomes
Diretor Adm. e Financ.: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Governador: Santo Martins de Oliveira
Liquidante: José Gonçalves Botelho do Prado
Título n° 008422 / diço: 10440

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Jul de 1994, Eu, diço: 15/09/96, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u> </u> <u>28/02/97</u>	Conferido por <u> </u> <u>103/05/94</u>	Visto <u> </u>
---	---	----------------------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0174_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10440
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0174_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10440.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: E7BA75E8CF2EBB6D0BEB88F6DAD703F8
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:59
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:04:59
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:04:59

